



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº013/81, DE 23 DE OUTUBRO DE 1981 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Ao artigo nº26, da Lei nº 20/77, de 28/11/77, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei nº01/81, de 12/05/81, fica acrescida a Letra H com a seguinte redação: Art. 26º "Desde que cumpridas as exigências da legislação, fica isento do Imposto o bem imóvel":

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

f).....

g).....

h) de propriedade de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira que participou de Operação Bélica durante a Segunda Guerra Mundial, usado exclusivamente para sua residência.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1982.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE OUTUBRO DE 1981.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=